

TREECORP IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 53.740.335/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS MEDIANTE CONSULTA FORMAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **TREECORP IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº 53.740.335/0001-02 (“Fundo”) nos termos do seu regulamento (“Regulamento”), vem, em referência ao edital de convocação enviado no dia 05 de março de 2026 informar acerca da prorrogação do seu prazo para manifestação, vide abaixo:

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 18 de março de 2026 às 23h59.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Alterar a regra para emissão de novas Cotas sem necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de cotistas, mediante alteração do caput do item 6.10, bem como 6.10.4 do Regulamento, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

*“6.10 **Capital Autorizado.** A Gestora, mediante recomendação à Administradora e sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de assembleia de cotistas, poderá aprovar a emissão e oferta de novas Cotas visando à captação de recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, sem limitação de montante a ser emitido em cada nova emissão, desde que eventuais novas distribuições sejam concluídas até 30 de junho de 2026 (“Capital Autorizado”).*

(...)

6.10.4 As emissões de novas Cotas deverão ser aprovadas em Assembleia Especial, quando expirado o prazo limite do Capital Autorizado descrito no caput.”

- (ii) Consolidar o Regulamento para que passe a vigorar nos termos do Anexo I ao presente edital.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, até a realização da AGC, conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmfgroup.com e/ou pelo telefone (11) 3411-0833.

São Paulo, 16 de março de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.